



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL  
PRESIDÊNCIA

**ATA DA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom-BrC. **PARTICIPANTES:** Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor-Presidente, Sr. Rafael Cunha Fernandes, Assessor Jurídico e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião. **PAUTA DA REUNIÃO: ASSUNTOS INFORMATIVOS E DELIBERATIVOS:** **1.** Contratação de Empresa Seguradora para Coberturas Adicionais de Riscos; **2.** Diligências sobre as Demonstrações Contábeis; **3.** Habilitação de Dirigente – Função Interina. **INFORMAÇÕES:** **1.** O Diretor-Presidente, Murilo Luciano, iniciou a reunião relatando sobre a urgência da contratação de empresa seguradora que ofereça o serviço de cobertura adicional de risco por invalidez e morte, tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato com a empresa MAG Seguros. O dirigente destacou que o inciso I do §1º do art. 4º da Lei nº 19.179/2015 determina que apenas nos contratos de atividade-meio a Prevcom-BrC deve se submeter às legislações federal e estadual sobre licitação e contratos, além disso, o inciso XIII do art. 3º da Lei nº 19.179/2015 dispõe, exemplificadamente, o que se entende por atividade-fim. O Art. 19 da Lei 19.179/2015 estabelece que a Diretoria Executiva editará ato próprio com normas gerais sobre as contratações para a atividade-fim. O Conselho Deliberativo por meio da Resolução CD Nº 001, de 21 de junho de 2017 aprovou as Normas Gerais de Contratação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para a Atividade-Fim da Fundação. Por fim, considerando que o escopo dessa norma é dotar a entidade de meios eficientes de gestão corporativa de forma a atender aos objetivos que lhe foram determinados pelo art. 40, § 15 c/c art. 202 da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº. 108/2001 e nº. 109/2001 e normatizações aplicáveis a Diretoria Executiva resolve que as contratações envolvendo as atividades finalísticas da entidade sejam realizadas segundo as Normas Para Contratação na Atividade-Fim, mediante autorização prévia e expressa da DIREX, nos termos do §4º do art. 3º do Anexo Único da Resolução CD nº 001, de 21 de junho de 2017. **2.** O Sr. Murilo relatou também que o Conselho Fiscal realizou análise prévia das Demonstrações Contábeis de 2023 e partir disso, solicitou esclarecimentos acerca de informações específicas da documentação contábil. De acordo com o colegiado, a análise final será referendada na próxima reunião ordinária, agendada para o dia 15 do corrente mês. **3.** Na sequência, o Sr. Rafael mencionou sobre o seu processo de habilitação, que está em andamento na Previc. Disse que o órgão fiscalizador encaminhou nova diligência, mas que foi prontamente respondida. No momento aguarda a reanálise do processo. **DELIBERAÇÕES: Item 1:** Ficou deliberado que as seguintes contratações serão realizadas com base na referida norma geral de contratação: **I)** Contratação de seguro específico para cobertura de riscos atuariais decorrentes da concessão de benefício em razão de invalidez e morte de participantes e assistidos do Plano de Benefícios da Prevcom-BrC; **II)** Contratação de empresa para prestação de serviços de Custódia Qualificada e de Controladoria das carteiras. **Item 2:** Deliberado por solicitar providências ao Núcleo de Contabilidade objetivando o levantamento das informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e encaminhar resposta ao colegiado. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações e deliberações para esta reunião, o Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa considerou encerrados os trabalhos, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO LUCIANO SOUZA BARBOSA, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2024, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LIMA BRAGA, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CUNHA FERNANDES, Assessor (a)**, em 05/04/2024, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58624525** e o código CRC **922FAE78**.

PRESIDÊNCIA

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº SALA 203, ENTRE OS BLOCOS A E B 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74623-900 - (62)3269-2205.



Referência: Processo nº 202315844000038



SEI 58624525